



PROCESSO TC Nº 08155/23

E M E N T A

*PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. AUTARQUIA. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. ATOS DE PESSOAL. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS PARA SERVIDORES QUE INGRESSARAM NO SERVIÇO PÚBLICO ATÉ 16/12/1998. **CONCESSÃO DE REGISTRO AO ATO.***

ACÓRDÃO AC1 TC 266/2024

RELATÓRIO

01. DADOS DO PROCESSO:

Protocolo	08155/23
Origem	Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

02. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA:

Nome	Júlia Farias de Souza
Idade	59 (fls. 3-7)
Cargo	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Lotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Matrícula	12.461-3



03. INFORMAÇÕES SOBRE O ATO:

Natureza	Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Art 3 - Proventos integrais para servidores que ingressaram no serviço público até 16/12/1998
Fundamento	Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05
Ato	fls. 83-84
Autoridade responsável	Caroline Ferreira Agra
Órgão que publicou o ato	DIÁRIO OFICIAL
Data de publicação do ato	03/10/2023

04. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu Relatório Inicial, fls. 98-102, destacando que a mencionada aposentadoria está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, seu ato receber o registro.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Parecer oral, na sessão, em acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais para servidores que ingressaram no serviço público até 16/12/1998, da **Sra. Júlia Farias de Souza**, formalizado pela portaria (fls. 83-84), com a devida publicação no DIÁRIO OFICIAL (de 03/10/2023), estando correta



a sua fundamentação (Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05), a comprovação do tempo de contribuição, bem como os cálculos dos proventos feitos pela entidade previdenciária.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do **PROCESSO TC 08155/23**, ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais para servidores que ingressaram no serviço público até 16/12/1998, da **Sra. Júlia Farias de Souza**, formalizado pela portaria (fls. 83-84), supra caracterizado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota.

João Pessoa/PB, 08 de fevereiro de 2024.

Assinado 16 de Fevereiro de 2024 às 10:16



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 16 de Fevereiro de 2024 às 11:46



Bradson Tiberio Luna Camelo
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO